



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2828

Florianópolis/SC, sexta-feira, 27 de novembro de 2020

pg. 5

providências”; **Considerando** o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, o qual prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”; **Considerando** o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”. **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar parecer conclusivo favorável à Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2020, atendendo aos artigos previstos na Lei Complementar 141/2012; após apreciação da Comissão de Acompanhamento de Orçamento e Finanças e da Câmara Técnica, por unanimidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; DONAVAN BACILIERI SOARES 2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; GEAN MARQUES LOUREIRO Prefeito Municipal de Florianópolis.

### RESOLUÇÃO Nº. 13/CMS/2020

DELIBERA PELA UTILIZAÇÃO DA MATRIZ DE RISCO DE FLORIANÓPOLIS PARA NORTEAR O ENFRENTAMENTO A COVID 19 NA CIDADE, COM AMPLA DIVULGAÇÃO PARA A SOCIEDADE. O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 182ª, realizada no dia 27 de outubro de 2020, Considerando: 1. Que vivemos um momento difícil em nível mundial com a pandemia de uma doença infecciosa de altíssima velocidade de disseminação e potencial de óbito e importantes sequelas físicas e psicológicas, 2. Que até o momento não dispomos de medidas preventivas farmacológicas com eficácia comprovada para o COVID-19, apesar de alguns avanços das pesquisas e imunobiológicos, com incerteza ainda de sua disponibilidade; 3. Que as medidas de proteção para evitar o contágio, com comprovação científica até o momento adotadas e orientadas por organismos internacionais, como a OMS e instituições de pesquisa, são o distanciamento social e a adoção de medidas de proteção individual como o uso de máscara e álcool 70 quando for inevitável a aproximação e

circulação para atividades essenciais; 4. Que os dados epidemiológicos da Matriz de Risco indicam um aumento expressivo e contínuo do número de casos e de óbitos em Florianópolis, nos últimos dias, mantendo-nos em um patamar elevado da doença, **RESOLVE:** Art. 1 Expressar seu posicionamento para que a Matriz de Risco apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 27 de outubro, último, seja atualizada na sala de situação semanalmente, que seja apresentada ao Conselho com a mesma periodicidade e amplamente divulgada nas mídias e instrumentos de comunicação social; Art. 2 Requerer que os indicadores da Matriz de Risco do Município de Florianópolis orientem a tomada de decisão da gestão municipal para proteger a vida dos florianopolitanos. Art.3 Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; DONAVAN BACILIERI SOARES 2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis; GEAN MARQUES LOUREIRO Prefeito Municipal de Florianópolis.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 919/SME/2020;

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de conjuntos escolares para alunos e professores (carteiras e cadeiras) e cadeiras para salas informatizadas, para atender as unidades escolares; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 436/SMA/DSL/2020; **Contratada:** VINICIUS MATOS KUSSYM - ME.; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 45.314,60 (quarenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Atividade: 2.348 e na Fonte de Recursos: 81 e 06.; **Data de Assinatura:** 23/11/2020; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Maurício Fernandes Pereira, e pela empresa, o procurador Sr. Paulo Sérgio Kussym.

#### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/SME/2018 – PMF X ASB ENGENHARIA E